Proj. n. 1274/04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
pgmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.106/2004 De, 12 de Abril de 2.004

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ESTREITO MELGAÇO – APREM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1.º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública do Município de Pimenta Bueno à Associação de Produtores Rurais do Estreito Melgaço – APREM, devidamente em dia com suas obrigações fiscais, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.889.622/0001 – 85, localizada na Linha 50, Setor Roosevelt.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2.004.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
pdmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1048 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2888

LEI MUNICIPAL N.º 1.105/2004 De, 12 de Abril de 2.004

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ESTREITO MELGAÇO – APREM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1.º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública do Município de Pimenta Bueno à Associação de Produtores Rurais do Estreito Melgaço – APREM, devidamente em dia com suas obrigações fiscais, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.889.622/0001 – 85, localizada na Linha 50, Setor Roosevelt.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Abril de 2.004.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal